



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 663D

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.496, DE 29 DE ABRIL DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.765.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 2.765.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)

VALOR TOTAL SUPLEMENTADO

R\$ 2.765.000,00

Unidade Gestora:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	301 - Atenção Básica		
Programa:	38 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Ação:	2.206 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		
Despesa: 1787 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 1.200.000,00
Despesa: 1788 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
Despesa: 1789 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 65.000,00
Despesa: 1790 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Ação:	2.75 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL		
Despesa: 1782 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 150.000,00
Despesa: 1783 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Despesa: 1784 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Ação:	2.90 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA		
Despesa: 1785 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 120.000,00
Despesa: 1786 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	35 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Ação:	2.66 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO		
Despesa: 1649 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 3.000,00
Ação:	2.91 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES		
Despesa: 184 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15001002	R\$ 970.000,00
Despesa: 1791 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 16000000	R\$ 150.000,00
Unidade Gestora:	11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Órgão:	11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade:	11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
Função:	8 - Assistência Social		
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa:	71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
Ação:	2.702 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA		
Despesa: 1780 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Despesa: 1781 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
Ação:	2.84 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
Despesa: 1569 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária		
Programa:	71 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
Ação:	2.88 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS		
Despesa: 1566 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
Despesa: 1567 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00

Anexo II (Redução)

VALOR TOTAL REDUZIDO

R\$ 2.765.000,00

Unidade Gestora:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão:	10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 34 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Despesa: 96 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 16000000 R\$ 181.000,00
Ação: 2.77 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Despesa: 115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 2.538.000,00
Unidade Gestora: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.10 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE
Despesa: 256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 15000000 R\$ 8.000,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 19 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Ação: 2.833 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS CONSELHOS TUTELARES
Despesa: 1519 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15000000 R\$ 38.000,00

**PORTARIA Nº 363,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, da Prefeitura Municipal de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº169, de 12 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIANA WIGNA DUARTE SILVA para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade IV, símbolo CC12, na função de Diretor da UBS Centro Clínico Evangélico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 231,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o pedido de alteração de carga horária formulado pela servidora abaixo identificada,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, alteração na carga horária da servidora ELANE DA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 509957-2, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, com as devidas reduções nos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 232,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do (a) servidor (a), abaixo identificado (a), solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 04-2015 a 04-2020, ao servidor JOSE NILSON COSTA HERMINIO, matrícula nº. 0038932-1, ocupante do cargo de Analista de Tec. da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com prazos de vigência de 02/05/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 233,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 07-2012 a 07-2017, à servidora MARIA DA CONCEICAO DE MEDEIROS, matrícula nº. 115995-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 02/05/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 234,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 05-2002 a

05-2007, à servidora FRANCISCA NEIDE MOREIRA MARQUES, matrícula nº. 57866-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 02/05/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 235,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 10-2006 a 10-2011, à servidora AILA CLEZIA DE OLIVEIRA SILVA ARAUJO, matrícula nº. 11460-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com prazos de vigência de 02/05/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 236,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1.900, de 11 de novembro 2021, e no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.261 de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, solicitando a concessão de sua “licença especial”, bem como o respectivo Parecer favorável ao pleito, emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao respectivo período aquisitivo de 08-1990 a 08-1995, ao servidor JOSE WILTON SOUSA DE LIMA, matrícula nº. 40193-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Transito, com prazos de vigência de 02/05/2022 a 30/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 237,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado através de Portaria nº 1900, de 11 de novembro de 2021, e no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e Decreto nº 6.261, de 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no interesse da Administração, a remoção do servidor RAILSON MENDES LUCAS, matrícula nº 43494-1, Assistente de Manutenção, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 28 de abril de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato Nº 26/2020, firmado em 28/02/2020. Dispensa nº 08/2020-SEMAD. Objeto: Contratação da empresa especializada em administrar e operacionalizar o Programa de Estágios para Estudantes, junto a diversas áreas/órgãos/departamentos que compõem e integram a estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Mossoró. Promover a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ: 44.736.234/0001-77. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola CIEE - CNPJ 61.600.839/0098-88. Valor: R\$ 84.240,00 (oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) Vigência: 28/02/2022 a 28/02/2023. Data da assinatura: 28/02/2022.

Mossoró-RN, 28 de fevereiro de 2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 04/2022 - SEMAD, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2022 - SEMAD, cujo objeto Contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de Licença de Uso de Software Integrado de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Escala de Plantões, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, migração de dados do sistema anterior, treinamento, implantação e suporte técnico dos sistemas e customizações, com intuito da promoção da automação da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, no valor total de R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais), em favor de TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Mossoró-RN, 27 de abril de 2022

KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 32,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 243,99 (duzentos e quarenta e três reais e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

**18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

1.178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

1622 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte:

R\$ 243,99

17000000

Total da Ação:

R\$ 243,99

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 243,99

Anexo II (Redução)

18 - SECRETARIA MUN. DE INF., MEIO AMB., URB. E SERVIÇOS URBANOS

**18101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO
AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**

1.178 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

1214 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte:

R\$ 243,99

17000000

Total da Ação:

R\$ 243,99

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 243,99

SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 31,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 2372/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 01/2021 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 83/2021 - SEMAD, da empresa: GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tem como objeto: aquisição de materiais e ferramentas de trabalho destinados ao melhoramento, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA.

Art. 2º São atribuições do (a) gestor (a) do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora BRUNA LUANA FONTES RODRIGUES, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 2372/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 01/2021 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 83/2021 - SEMAD, da empresa: GYN LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, tem como objeto: aquisição de materiais e ferramentas de trabalho destinados ao melhoramento, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de

possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 32,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 08/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa: D.A DANTAS MENDONÇA, tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, de jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL.

Art. 2º São atribuições do (a) gestor (a) do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor EDINALDO COSTA DE AQUINO, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 08/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 81/2022 - SEMAD, da empresa: D.A DANTAS MENDONÇA, tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, de jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente,
Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 33,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas

atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 10/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa: COMERCIAL SATURNO LTDA, tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem e EPI para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL.

Art. 2º São atribuições do (a) gestor (a) do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor EDINALDO COSTA DE AQUINO, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 10/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa: D.A DANTAS MENDONÇA, tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem e EPI para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 34,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 2203/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 05/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 79/2021 - SEMAD, da empresa: VENEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, tem como objeto: contratação de empresa especializadas em locação de veículos automotores, com e sem motoristas, para compor a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual GILCELIR FERNANDES FREITAS .

Art. 2º São atribuições do (a) gestor (a) do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor EDIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 2203/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 05/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 79/2021 - SEMAD, da empresa: VENEZA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, tem como objeto: contratação de empresa especializadas em locação de veículos automotores, com e sem motoristas, para compor a frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDINALDO COSTA DE AQUINO.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA

Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

**PORTARIA Nº 35,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ROBSON ANDERSON CALIXTO DA SILVA, para atuar como GESTOR DO PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 08/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 01/2021 - SEMAD, da empresa: RBD DA SILVA - ME, tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, de jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,

URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual MIGUEL ROGÉRIO MELO GURGEL.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor EDINALDO COSTA DE AQUINO, para atuar como FISCAL DO PROCESSO nº 2165/2021 - SEIMURB, ata de registro de preço nº 08/2022 - SEIMURB, modalidade pregão eletrônico nº 01/2022 - SEMAD, da empresa: RBD DA SILVA - ME, tem como objeto: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, de jardinagem e EPI para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS, tendo como substituto eventual EDIVALDO BEZERRA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na

hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

MOSSORÓ-RN, 29 de abril de 2022

RODRIGO NELSON LIMA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**PORTARIA Nº 14,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei complementar 169, de 12 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que, a teor do Acórdão Número 04/2006 TCU - 1ª Câmara, o fiscal do contrato deve ter conhecimento técnico sobre o objeto da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JANAINA COUTO PESSOA, matrícula nº 509094-1, e o servidor ADNEISON LINCOLN SEVERIANO DA SILVA, matrícula nº 509566-1, para atuarem como GESTORA e FISCAL, respectivamente, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Nº do Processo licitatório: 66/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Objeto: Contratação de serviço de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização e software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Contrato nº 01/2022

EMPRESA: IMPRESSIONE SOLUÇÕES EM CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA

CNPJ nº 10.953.726/0001-00

Valor R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais)

Art. 2º O Fiscal do Contrato será responsável para representar o Município de Mossoró perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I – Ler minuciosamente a ordem de serviço, o contrato, a proposta vencedora, o edital e o projeto básico;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas quando lhe faltar competência ao Gestor do Contrato;

III – Acompanhar a execução do contrato por parte do Prestador de Serviços, exigindo o cumprimento do que estiver previsto no contrato, projeto básico, edital e proposta vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

IV – Notificar a contratada sobre ocorrências, sempre por escrito, para, no prazo fixado, corrija, substitua, modifique, refaça, enfim, execute as obrigações nos termos pactuados;

V – Qualquer necessidade de alteração de condição contratual por meio de aditivo deve ser submetida ao Gestor do Contrato, acompanhada das justificativas pertinentes;

VI – Atestar o cumprimento das obrigações contratuais por meio de Relatório de Inspeção, acompanhado por Relatório Fotográfico, quando for o caso;

VII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado quando, notificado, o Contratado não cumprir as obrigações nos termos pactuados;

VIII – Representar ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais contra o Contratado;

Art. 3º O Gestor do Contrato será responsável pela Gerência e execução de contratos da Administração pública, identifica riscos e acompanha cronograma, custos e atividades envolvidas, para atingir o resultado financeiro, prazo, escopo e qualidade previstos. O gestor define a forma de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MOSSORÓ-RN, 29 de abril de 2022

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 04/2022. Processo Administrativo nº 09/2022. Inexigibilidade nº 05/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical do artista Júnior Viana, para apresentação em trio elétrico, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 04 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: CLOVIS CASSIANO, CNPJ nº 23.089.890/0001-55. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 26/04/2022 a 25/07/2022. Data da assinatura do contrato: 26/04/2022.

MOSSORÓ-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 14/2022. Processo Administrativo nº 26/2022. Inexigibilidade nº 20/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical do artista Eric Land, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 11 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Zade Shows, Gravações e Edições Musicais LTDA, CNPJ nº 30.244.228/0001-98. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 27/04/2022 a 26/07/2022. Data da assinatura do contrato: 27/04/2022.

MOSSORÓ-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 10/2022. Processo Administrativo nº 14/2022. Inexigibilidade nº 10/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical da cantora Taty Girl, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 18 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Taty Girl Gravações, Edições Musicais e Eventos LTDA, CNPJ nº 23.268.243/0001-00. Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 20/04/2022 a 19/07/2022. Data da assinatura do contrato: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 08/2022. Inexigibilidade nº 03/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical da banda Chicabana, para apresentação em trio elétrico, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 04 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Chicabana Shows e Eventos LTDA, CNPJ nº 07.930.542/0001-02. Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 20/04/2022 a 19/07/2022. Data da assinatura do contrato: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 13/2022. Processo Administrativo nº 25/2022. Inexigibilidade nº 19/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical do cantor Dorgival Dantas, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 17 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Tome Xote Editora de Música Eireli, CNPJ nº 13.091.140/0001-64. Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 25/04/2022 a 24/07/2022. Data da assinatura do contrato: 25/04/2022.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 20/2022. Processo Administrativo nº 23/2022. Inexigibilidade nº 15/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical da banda Saia Rodada, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 17 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Saia Rodada Promoções Artísticas LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90. Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 25/04/2022 a 24/07/2022. Data da assinatura do contrato: 25/04/2022.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 05/2022. Processo Administrativo nº 05/2022. Inexigibilidade nº 02/2022. Objeto: Contratação de show musical do Artista Bell Marques, para apresentação em trio elétrico, como parte integrante

da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 04 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: BM Produções Artísticas - EIRELI, CNPJ nº 19.588.728/0001-04. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 20/04/2022 a 19/07/2022. Data da assinatura do contrato: 20/04/2022.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 23/2022. Processo Administrativo nº 21/2022. Inexigibilidade nº 17/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical do artista Zé Cantor, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 25 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: ICZ Gravações, Participações e Entretenimentos LTDA, CNPJ nº 43.915.507/0001-88. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 22/04/2022 a 21/07/2022. Data da assinatura do contrato: 22/04/2022.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 11/2022. Processo Administrativo nº 22/2022. Inexigibilidade nº 16/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical do artista Nattan, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 10 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: Nattan Produções Artísticas LTDA, CNPJ nº 41.775.478/0001-70. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 27/04/2022 a 26/07/2022. Data da assinatura do contrato: 27/04/2022.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 19/2022. Processo Administrativo nº 18/2022. Inexigibilidade nº 11/2022 - SMC. Objeto: Contratação de show musical da banda Limão com Mel, para apresentação no palco da Estação das Artes, como parte integrante da programação do Mossoró Cidade Junina 2022, no dia 11 de junho. Contratante: Secretaria Municipal de Cultura, CNPJ nº 44.647.210/0001-41. Contratada: DAE Gravações e Edições Musicais LTDA, CNPJ nº 44.644.972/0001-94. Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Período: 21/04/2022 a 20/07/2022. Data da assinatura do contrato: 21/04/2022.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – SMC

Processo Administrativo nº 34/2022. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: formação de Ata de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada nos serviços de suporte técnico-operacional objetivando a promoção, organização, administração produção, coordenação e supervisão de eventos institucionais e culturais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Total de Lotes: 06. Propostas: Entrega a partir

de 02/05/2022. Abertura da sessão em 12/05/2022 às 09:00hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 39,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para acompanhar o contrato de prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, e como Fiscal MÁRCIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula nº 012389-7, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 216/2021

EMPRESA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberão (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor(a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 23 de setembro de 2022, revogando a Portaria nº 113/2021- SME/GS, de 16 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 40,
DE 29 DE ABRIL DE 2022**

Nomeia Gestor(a) e Fiscal de Contrato para aquisição de mobiliário escolar destinado ao uso na Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Gestor JOSÉ WANDILSON DE OLIVEIRA, matrícula nº 050921-3, e como Fiscal CARLOS EMANUEL SILVA DA COSTA, matrícula nº 050879-9, do contrato abaixo discriminado:

CONTRATO Nº 10/2022

EMPRESA: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI

OBJETO: aquisição de mobiliário escolar destinado ao uso na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Definir que, no que for compatível com o contrato em execução, caberá ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal ora nomeados (as), garantidas pela administração as condições para o empenho do encargo, com devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a entidade, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V- solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sobre sua responsabilidade;

VI – verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art.3º Garantir ao (à) Gestor (a) e ao (à) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua gestão/fiscalização.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 11 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Mossoró-RN, 29 de abril de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 DA TP Nº 01/2019 - PRAZO E VALOR

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA TP Nº 01/2019, DE ACORDO COM O ART. 57, INC.II, DA LEI 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO A PARTIR DE 23 DE ABRIL DE 2022, TERMINANDO EM 22 DE ABRIL DE 2023 E ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 25%.

CONTRATANTE: INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN.

CONTRATADA: EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO

DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2022

ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AFONSO LINHARES

ASSINA PELA CONTRATADA: EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO

Mossoró-RN, 22 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 029, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos dos Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 3º, art. 7º, inciso I, e art. 28, II, da LC nº 60/2011, c/c §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a FRANCISCO GILSON DE LACERDA, RG nº 285153 SSP/RN, CPF nº 140.893.784-00 na condição de CÔNJUGE da segurada, servidora municipal falecida MARIA LAIS SOARES DE LACERDA, RG nº 328.588 SSP/RN CPF nº 328.909.314-04, aposentada no cargo de Professora Nível III, com matrícula nº 0031549-1, falecida em 21 de fevereiro de 2022, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 6.828,34 (seis mil oitocentos e vinte oito reais e trinta e quatro centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Salário base da de cujus (Anexo da LC 160/2020): R\$ 5.058,03

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS 37 ANOS/35%: R\$ 1.770,31

Valor dos Proventos: R\$ 6.828,34

Art. 2º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Mossoró-RN, 04 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 032, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA JUDIVANIA FERNANDES, RG nº 1.082.366, CPF nº 761.293.224-53, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 48600-1 exerce a função de Professora Nível III, vínculo I, com referência no cargo efetivo X, benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 7.416,69 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 160 de 2020): R\$ 5.576,46

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 33 anos/33%): R\$ 1.840,23

Valor do Benefício: R\$ 7.416,69

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 033, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022 C/C art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a ILKA MARIA DE OLIVEIRA PAULA, RG nº 974.611, CPF nº 625.840.494-49, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0084140, exerce a função de Professora Nível III, vínculo I, com referência no cargo efetivo VI, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.597,08 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Vencimento-base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 160 de 2020): R\$ 4.587,77

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 22 anos/22%): R\$ 1.009,31

Valor do Benefício: R\$ 5.597,08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 18 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 034, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos dos arts. 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a **MARIA ADALZIRENE LUCAS SANTIAGO**, portadora do RG 811.815 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 480.930.764-68, admitida em 01 de outubro de 1987, no cargo de Professora, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, sob a matrícula 44195-1, vínculo 1, referência 08, Nível III, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 6.777,76 (seis mil setecentos e sete reais e setenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento-base (anexo I da Lei Complementar Municipal 070/2012 c/c Anexo da Lei Complementar Municipal nº 160/2013 – Ref. 30 dias): R\$ 5.058,03 (cinco mil cinquenta e oito reais e três centavos);

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar Municipal 29/08 – Ref. 34 ANOS/34%): R\$ 1.719,73 (um mil setecentos e dezenove reais e setenta e três centavos);

Valor do Benefício: de R\$ 6.777,76 (seis mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 035, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, art. 40, § 1º, III da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c arts. 12, III, alínea “b” e art. 35 da Lei Complementar nº 60, de 09 de dezembro de 2011, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais à antOnia maria DOS SANTOS SILVA BARBOSA, RG nº 534.406 SSP-RN, CPF nº 307.968.814-72, servidora estatutária, admitida em 19/06/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência IX, com matrícula nº 0088455-1, com carga horária de 30 horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE no valor de R\$ R\$ 937,19 (novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos), proventos proporcionais, calculados de acordo com o que dispõe o art. 35, § 5º da LC nº 060/2011.

Resumo do cálculo:

Valor de média apurado = R\$ 1.354,57

Percentual de contribuição = $(7576/10950) = 69,1872\%$

Remuneração proporcionalizada = R\$ 1.354,57 * 69,1872% = R\$ 937,19

Art. 2º Por força do art. 201, §2º, da CF/88 e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, os proventos que constam no artigo anterior deverão ser majorados para o valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 04 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 036, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. Art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, §5º da Constituição Federal c/c Art. 12, inciso III, alínea, “b” c/c Art. 35, da Lei Complementar 060/2011, a **IRENE IZIDORIA DA SILVA**, portadora do RG nº 573.521 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 199.501.444-34, admitida em 01 de março de 2001, no cargo de Professora – Nível II, Referência VI, carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mossoró/RN, sob a matrícula 86959-1, vínculo I, o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE no valor de R\$ 2.861,58 (dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) proventos proporcionais, calculados de acordo com o que dispõe o art. 35, § 5º da LC nº 060/2011.

Remuneração Proporcionalizada = R\$ 3.556,68

Proventos Proporcionais $(3679/10950) = 80,456\%$

R\$ 3.556,68 * 80,456% = R\$ 2.861,58

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 05 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 037, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, art. 40, § 1º, inciso III, “a” §5º da Constituição

Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 12 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, à **ANTÔNIA MÔNICA da Costa**, RG nº 001.237.480-SSP/RN CPF nº 762.469.304-68, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretária Municipal da Educação, com matrícula/vínculo nº 0105732-1, ocupante do Cargo de Professora, nível III, classe VI, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 4.221,04 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e quatro centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Valor médio apurado: $979280,76/232 = R\$ 4.221,04$

Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 5.321,81

Valor do provento apurado = R\$ 4.221,04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 25 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 038, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 11, de 25 de fevereiro de 2022, inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 12, 13 e 14 da Lei Complementar nº. 060, de 09 de dezembro de 2011, a **THIAGO RIBEIRO DA CUNHA**, matrícula/vínculo 5070309-2, exercendo o cargo de guarda civil municipal, vínculo II, com referência do cargo efetivo III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na secretaria municipal de segurança pública, Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito, portador da cédula de identidade nº 002.349.143, inscrito no CPF nº 053.100.014-17, benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais no valor de R\$ R\$ 1.348,49 (um mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos), assim discriminados:

Resumo do cálculo:

Salário base (Anexo da LC 160/2020): R\$ 1.248,60

Adicional por Tempo de Serviço – ADTS: R\$ 99,89

Valor dos Proventos: R\$ 1.348,49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 19 de abril de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR